



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
Secretaria Municipal de Infraestrutura
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 12180053 Ano: 2024 Emissão: 18/12/2024 Hora: 11:38:59

TIPO PROCESSO:
ADMINISTRATIVO

TITULAR / ORGÃO:
JOSE HAMILTON FERNANDES DA SILVA

ASSUNTO:
ADITIVO DE PRAZO

REQUERENTE / PROCURADOR:
JOSE HAMILTON FERNANDES DA SILVA

Outras Informações:

Segunda prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato TP nº 04/2023.

DOUGLAS SILVA SOBRINHO

Recebido Por

____/____/____
Data

____:
Hora

Corte aqui



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
Secretaria Municipal de Infraestrutura
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 12180053 Ano: 2024 Emissão: 18/12/2024 Hora: 11:38:59

TIPO PROCESSO:
ADMINISTRATIVO

TITULAR / ORGÃO:
JOSE HAMILTON FERNANDES DA SILVA

ASSUNTO:
ADITIVO DE PRAZO

REQUERENTE / PROCURADOR:
JOSE HAMILTON FERNANDES DA SILVA

Outras Informações:

Segunda prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato TP nº 04/2023.

DOUGLAS SILVA SOBRINHO

Recebido Por

____/____/____
Data

____:
Hora

Olivença/AL, 18 de dezembro de 2024.

MEMORANDO nº 56/2024.

Ao Excelentíssimo Senhor

JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL

Assunto: Segunda prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato TP nº 04/2023.

Senhor Prefeito,

Considerando que esta Prefeitura Municipal de Olivença/AL mantém celebrado com a empresa SCT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.648.905/0001-05, o Termo de Contrato TP nº 04/2023 – o qual objetiva a contratação de empresa especializada para a Reforma do Centro de Treinamento, localizado no município de Olivença/AL.

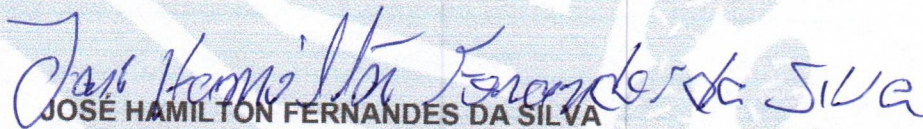
Considerando que o instrumento contratual, pactuado entre as partes possui vigência de até 06 (seis) meses, contados da data da assinatura, qual seja, 19/01/2024, sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Assim, entendemos a necessidade de continuidade da contratação da empresa para atender as necessidades do Município de Olivença/AL.

Considerando a proximidade da data da expiração do prazo de vigência, qual seja, imprescindível se faz a prorrogação da vigência do Termo de Contrato TP Nº 04/2023, por mais 06 (seis) meses, conforme cláusula do instrumento avençado entre as partes.

Portanto, solicito a Exmo. Sr. Prefeito a autorização do prosseguimento do feito visando a celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato mencionado, nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente,



JOSÉ HAMILTON FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo



Ofício nº 30/2024

Santana do Ipanema – AL, 18 Dezembro de 2024.

De: S.C.T Construções LTDA – EPP

Para: Prefeitura Municipal de Olivença-AL.

Assunto: SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS 6 (SEIS MESES) DA TP 04-2023 Processo Administrativo nº 09250015/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CENTRO DE TREINAMENTO de Olivença - AL.

A empresa SCT CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, com CNPJ sob o nº 22.648.905/0001-05, neste ato representado pelo Sra. MARIA ANDREIA PINTO LIMA, portador da cédula de identidade RG 34595473 SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº 095.700.764-70, residente e domiciliada na cidade de Santana do Ipanema-AL, regularmente representada, nos termos de seus atos constitutivos pelo titular firmado abaixo, vem por meio deste ofício manifestar interesse de renovar o contrato de TERMO ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS 6 (SEIS MESES) da TP 04-2023 Processo Administrativo nº 09250015/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CENTRO DE TREINAMENTO de Olivença-AL.

Respeitosamente,

MARIA ANDREIA PINTO LIMA
Sócia administradora
SCT CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 22.648.905/0001-05

Maria Andreia Pinto Lima
RG: 34595473-SSP/SE - CPF: 095.700.764-70
Sócia - Administradora
SCT CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 22.648.905/0001-05





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023 – REFORMA DO CENTRO DE TREINAMENTO NO
MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ATUAL

OBJETO: REFORMA DO CENTRO DE TREINAMENTO NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

Item	Descrição	Valor total com B.D.I.	1º Mês		2º Mês		3º Mês	
			(%)	Valor	(%)	Valor	(%)	Valor
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	7.234,71	1,15	2.411,33	1,15	2.411,33	1,15	2.412,05
			33,33%		33,33%		33,34%	
2	ESTRUTURA	-4,12	0,00	-4,12	0,00	0,00	0,00	0,00
			100,00%					
3	DEMOLIÇÃO	543,34	0,26	543,34	0,00	0,00	0,00	0,00
			100,00%					
4	ALVENARIA	6,74	0,00	6,74	0,00	0,00	0,00	0,00
			100,00%					
5	PISO	43.093,60	6,18	12.928,08	6,18	12.928,08	8,24	17.237,44
			30,00%		30,00%		40,00%	
6	COBERTA	64.960,78	9,32	19.488,23	9,32	19.488,23	12,43	25.984,31
			30,00%		30,00%		40,00%	
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	13.245,46	1,90	3.973,64	1,90	3.973,64	2,53	5.298,18
			30,00%		30,00%		40,00%	
8	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	23.443,68	4,48	9.377,47	3,36	7.033,10	3,36	7.033,10
			40,00%		30,00%		30,00%	
9	REVESTIMENTO E PINTURA	14.390,52	0,00	0,00	3,44	7.195,26	3,44	7.195,26
					50,00%		50,00%	
10	ESQUADRIAS	26.568,06	5,08	10.627,22	3,81	7.970,42	3,81	7.970,42
			40,00%		30,00%		30,00%	
11	SERVIÇOS GERAIS	5.279,34	0,00	0,00	1,26	2.639,67	1,26	2.639,67
					50,00%		50,00%	
12	SERVIÇOS NOVOS	10.358,00	1,98	4.143,20	1,49	3.107,40	1,49	3.107,40
			40,00%		30,00%		30,00%	
	Total Simples	209.120,11	30,36	63.495,14	31,92	66.747,13	37,72	78.877,84
	Total Acumulado	209.120,11	30,36	63.495,14	62,28	130.242,27	100,00	209.120,11


Marcos Maciel Serafim da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA/AL 021568738 - 6



CONTRATO TP Nº 04/2023

TERMO DE CONTRATO TP Nº 04/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE OLIVENÇA/AL E A EMPRESA SCT CONSTRUÇÕES LTDA PARA OBRAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CENTRO DE TREINAMENTO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, Município de Olivença/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 12.257.762/0001-57, Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro, CEP: 57.550-000, Olivença/AL, representado por seu Prefeito, Sr. JOSIMAR DIONÍSIO, brasileiro, casado, portador do RG de nº 2108822- SSP/AL e do CPF de nº. 072.192.754-80 doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa SCT CONSTRUÇÕES LTDA, sediada à Rua Coronel Lucena Maranhão, nº 140 – Sala 04, Bairro Monumento – Santana do Ipanema/AL, CEP: 57.500-000, inscrita no CNPJ sob n.º 22.648.905/0001-05, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. Maria Andreia Pinto Lima, RG n.º 3.459.547-3 SDJS-SE, CPF n.º 095.700.764-70, doravante designada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições do edital de TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2023 e seus anexos, na Lei n. 8.666/93 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº. 09250015/2023, inclusive aprovados pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do município e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentária vigente e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é Contratação de Empresa Especializada para a Reforma do Centro de Treinamento no Município de Olivença/AL.

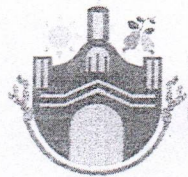
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

JOSIMAR DIONÍSIO
:07219275480
5480

Assinado de forma digital por JOSIMAR DIONÍSIO:07219275480
Data: 2024.01.09 17:17:58 -0500
Assinatura





PREFEITURA

OLIVENÇA

MUNICÍPIO DE OLIVENÇA - ALAGOAS



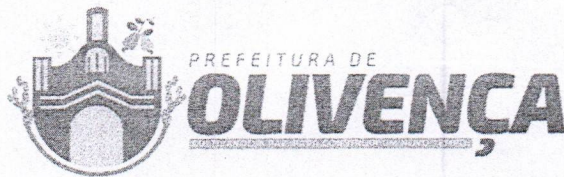
JOSIMAR
DIONÍSIO
:0721927
5480



- 2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.
- 2.3. O prazo de execução dos serviços é de 03 (três) meses, contados do recebimento da Ordem Inicial de Serviço, observado o cronograma fixado no Projeto Básico. A emissão das Ordens de Serviço está condicionada à existência de disponibilidade financeira.
- 2.4. A eventual reprovação das obras e serviços, em qualquer fase de execução, não implicará alteração do prazo, nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.
- 2.4.1. É proibido o retardamento imotivado da execução das obras ou serviços, ou de suas parcelas, salvo em razão de insuficiência financeira ou de comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado do ordenador de despesas, mediante notificação à Contratada e publicação da respectiva Ordem de Paralisação no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas.
- 2.5. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato, formalizada por meio de termo aditivo, será precedida da correspondente adequação do cronograma físico- financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 296.019,51 (duzentos e noventa e seis mil, dezenove reais e cinquenta e um centavos);
- 3.2. +A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, deverá prestar a garantia, correspondente a 3% (três por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Instrumento Convocatório.
- 3.2.1. O regime jurídico da garantia é aquele previsto no instrumento convocatório.
- 3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.4. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, com base no Índice Nacional da Construção Civil – INCC, coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, afetadas exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cuja execução se dê a partir daquele interregno em razão do próprio cronograma inicial ou por força de vicissitudes supervenientes não decorrentes de culpa da contratada. O valor do



JOSIMAR
DIONISI
O:07219
275480

Assinado de
forma digital
por JOSIMAR
DIONISI O:07219
275480
Dados:
2024.01.09
12:23:40 -03'00'



reajustamento será determinado através da utilização da seguinte fórmula:

$R = V \times I1 - Io/Io$ Onde:

R- reajustamento procurado;

V- Valor contratual das obras/serviços a ser reajustado;

I1 – Índice relativo ao mês de aniversário da proposta;

Io – Índice correspondente ao mês de apresentação da proposta.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender à esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Olivença/AL, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO

UNIDADE: 0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0005.1001 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000 1.500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

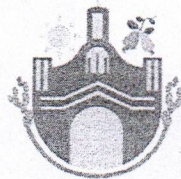
5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.4. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

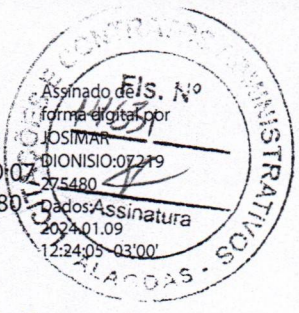
5.4.1. Ao final de cada mês da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

5.4.2. Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

5.5. A Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
ALAGOAS



medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas.

5.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

5.7. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

5.8. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

5.9. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

5.9.1. Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF;

5.9.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.10. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados.

5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.12. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.12.1. Não produziu os resultados acordados;

5.12.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.12.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou

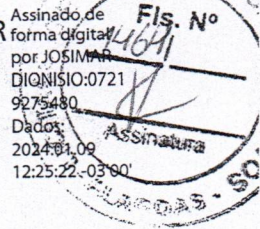


PREFEITURA DE

OLIVENÇA



JOSIMAR
DIONISIO
O:07219
275480



utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

- 5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.14. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.
- 5.15. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, conforme exigido no instrumento convocatório; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.16. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, junto ao SICAF ou através da análise da documentação entregue na forma dos itens 5.9.1, 5.9.2 e 5.15, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 10 dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.18. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.
- 5.19.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 5.19.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

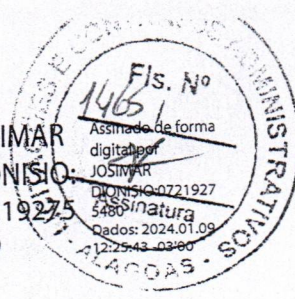


PREFEITURA DE

OLIVENÇA



JOSIMAR
DIONÍSIO
07219275
480



6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 6.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.
- 6.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 6.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.7. A fiscalização da execução abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 6.7.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



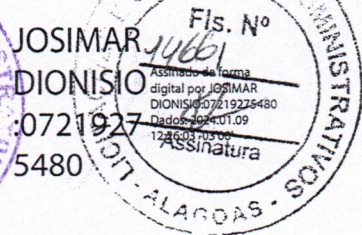
PREFEITURA DE

OLIVENÇA

ESTADO DE ALAGOAS



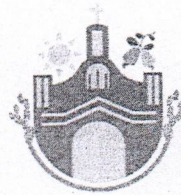
JOSIMAR
DIONÍSIO
:0721927
5480



- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;
- 7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;
- 7.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município de Olivença para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 7.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 7.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - 7.10.1. "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 7.10.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - 7.10.3. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - 7.10.4. Carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
 - 7.10.5. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
 - 7.10.6. A reparação dos vícios verificados, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais,



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



JOSIMAR DIONISIO
O:07219
275480

Assinado de forma digital por
JOSIMAR DIONISIO:07219275480
Data da assinatura: 2024.01.03 12:04:24 -03'00'

- equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 8.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
 - 8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - 8.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
 - 8.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;
 - 8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
 - 8.9. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;
 - 8.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
 - 8.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
 - 8.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento;
 - 8.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 8.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

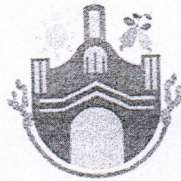
OLIVENÇA



JOSIMAR
DIONISIO
O:07219
275480

Assinado de forma
digital por
JOSIMAR
DIONISIO:0721927
5480
Dados: 2024.01.09
11:54:33 -05'00'
Assinatura

- 8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.16. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 8.18. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 8.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.22. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.23. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 8.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 8.25. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6.496/1977 e 12.378/2010);
- 8.26. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 8.27. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.28. Assegurar à CONTRATANTE:
- 8.28.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de



PREFEITURA

OLIVENÇA



JOSIMAR
DIONISIO
07219275
480

Assinado de forma digital por JOSIMAR DIONISIO 07219275480. Dados: 2024.01.09 15:12:03 -0300



- forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 8.28.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 8.29. Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado.
- 8.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.31. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 8.32. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 8.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.
- 8.34. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 8.35. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;
- 8.36. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos



JOSIMAR Assinado de forma digital por JOSIMAR
DIONISIO: 07219275480
07219275480
480
Fls. Nº 15
Data: 2024.01.09 11:45:22 -03'00'

serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

8.37. A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:

8.37.1. 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, conforme exigido no instrumento convocatório; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.38. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

8.39. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta;

10.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

10.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



JOSIMAR

DIONÍSIO

07219275

480

Assinado de forma digital por JOSIMAR DIONÍSIO 07219275480. Dados: 2024.08.19 11:35:27 -03'00' Assinatura

10.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas no Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

10.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

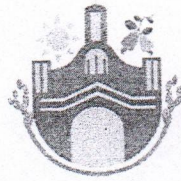
11.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

11.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



JOSIMAR
DIONISIO
O:07219
275480



- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.
- 13.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 13.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 13.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 13.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 13.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operário ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
- 13.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 dias anteriores à exaustão do prazo.
- 13.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

MUNICÍPIO DE OLIVENÇA - ALAGOAS



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Onze.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Santana do Ipanema/AL. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Olivença (AL), em 09 de Janeiro de 2024.

JOSIMAR

DIONISIO:07

219275480

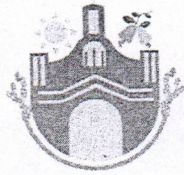
Assinado de forma
digital por JOSIMAR
DIONISIO:07219275
480
Dados: 2024.01.09
11:28:47 -03'00'

MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

JOSIMAR DIONÍSIO

PREFEITO

CONTRATANTE



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



Maria Andreia Pinto Lima

SCT CONSTRUÇÕES LTDA
MARIA ANDREIA PINTO LIMA
SÓCIA
CONTRATADA

[Signature]

ENGENHEIRO CIVIL
JOÃO PAULO DE AMORIM NETO
CREA/AL Nº 020433224-9
GESTOR CONTRATUAL

Jose Paulo Sousa de Oliveira
TESTEMUNHA
CPF/MF: 107.297.144-59

Gabriella Sousa dos Santos
TESTEMUNHA
CPF/MF: 333.403.524-03

Contrato I.L. nº: 27/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.

Contratada: TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 25.376.809/0001-43.

Objeto: Contratação da Empresa TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 02 de fevereiro de 2024.

Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura.

Data de Assinatura: 09 de janeiro de 2024

Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e Emanuel Evandro Almeida Lopes pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:2EABAE2B

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO TP Nº 04/2023

Processo nº: 09250015/2023

Contrato de TP nº 04/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57.

Contratada: SCT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.648.905/0001-05.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Reforma do Centro de Treinamento no município de Olivença/AL.

Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

Data de Assinatura: 09 de janeiro de 2024.

Signatários: Josimar Dionísio pelo contratante e Maria Andreia Pinto Lima pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:D00DE68A

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 03 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

“Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Olivença, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Olivença/AL, no uso de suas atribuições Legais as quais lhe confere o artigo 49 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto promove a regulamentação geral da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal.

Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Eficiência, do Interesse Público, da Probidade Administrativa, da Igualdade, do Planejamento, da Transparência, da Eficácia, da Segregação de Funções, da Motivação, da Vinculação ao Edital, do Julgamento Objetivo, da Segurança Jurídica, da Razoabilidade, da Competitividade, da Proporcionalidade, da Celeridade, da Economicidade e do Desenvolvimento Nacional Sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei Federal nº 4.657, de 04 de

setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
Art. 4º Para os efeitos do disposto neste Decreto considera-se parte o processo de contratação:

I - Agente de Contratação: Pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou comissionados da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II - Alta Administração: os Secretários Municipais, os Presidentes das Fundações, Autarquias, Diretores Executivos e outros gestores que possuam a designação de Ordenador de Despesas;

III - Assessoramento Jurídico – Profissional Contratado para prestar Serviço de Acessória Jurídica para o Setor de Licitações, o qual atenda aos Requisitos da Lei Federal nº 8906 de 04 de julho 1994;

IV - Autoridade Competente: pessoa designada por este Decreto para a competência do ato;

V - Controle Interno: Controlador Interno

VI - Comissão de Contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

VII - Comissão de Processo Administrativo: equipe composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis ou do quadro temporário, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, a apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

VIII - Fiscal de Contrato: conceituação e atribuições definidas através de manual específico;

IX - Gestor de Contrato: conceituação e atribuições definidas através de manual específico;

X - Governança das Contratações: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações públicas, visando a agregar valor ao negócio do órgão ou entidade e contribuir para o alcance de seus objetivos com riscos aceitáveis. É atribuição específica da Alta Administração, podendo ser delegada a função de gestão do contrato, sem prejuízo das suas responsabilidades;

XI - Ordenador de Despesa: conceituação e atribuições definidas através de manual específico;

XII - Plano de Contratações Anual: instrumento de governança, elaborado anualmente pelos órgãos e entidades, contendo todas as contratações que se pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar as contratações sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração da respectiva Lei Orçamentária do ente federativo;

XIII - Unidade Administrativa: Município e órgãos da Administração Indireta;

XIV - Unidades Centralizadas: órgãos que possuem atribuição de realização de procedimentos de licitação e contratos para todas as demais unidades;

XV - Unidade Requisitante: órgão que possui a necessidade pública e que está solicitando a abertura de licitação para devida contratação ou aquisição.

Art. 5º As licitações de obras e serviços de engenharia ficarão sob a competência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, ou sua sucessora.

Parágrafo único. As atividades de manutenção predial são consideradas serviço comum de engenharia;

Art. 6º Os demais processos licitatórios no âmbito da Administração Direta, serão realizados pelo Departamento de Compras e Contratos (DECOM) da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SMARH) e no âmbito da Administração Indireta, serão realizados nas próprias unidades ou se servirão da estrutura do DECOM/SMARH do Município.

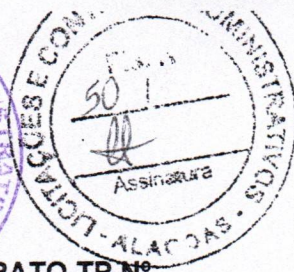
Art. 7º A assinatura dos editais, dos contratos e a homologação dos procedimentos licitatórios serão de responsabilidade do titular da pasta.

Art. 8º Os editais serão padronizados, sendo que as alterações necessárias serão realizadas pelas unidades centralizadas de



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E PRAZO AO CONTRATO TP Nº

04/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CONTRATO TP Nº 03/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE OLIVENÇA/AL E A EMPRESA SCT CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede administrativa na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, neste ato representado por seu Prefeito, SR. JOSIMAR DIONÍSIO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade de nº 2108822, expedido pela SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 072.192.754-80.

CONTRATADA: A empresa SCT CONSTRUÇÕES LTDA, sediada à Rua Coronel Lucena Maranhão, nº 140 – Sala 04, Bairro Monumento – Santana do Ipanema/AL, CEP: 57.500-000, inscrita no CNPJ sob n.º 22.648.905/0001-05, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. MARIA ANDREIA PINTO LIMA, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.459.547-3, expedida pela SDJS-SE, e inscrita no CPF/MF sob o nº 095.700.764-70.

As CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 07030012/2023 e em observância às disposições do art.65, inciso I alínea b, e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato TP Nº. 04/2023.

1.1.1. O valor do Termo de Contrato, que era de R\$ 296.019,51 (duzentos e noventa e seis mil, dezenove reais e cinquenta e um centavos), houve um acréscimo de serviços já licitados no valor de R\$ 93.510,66 (noventa e três mil, quinhentos e dez reais e sessenta e seis centavos), e uma supressão serviços já licitados de R\$ 27.034, 86 (vinte e sete mil, trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos), passando o mesmo a ter o valor de R\$ 362.495,36 (trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos), sendo o percentual acumulado do primeiro aditivo e supressão é de 40,72% (quarenta vírgula setenta e dois por cento, conforme planilhas em anexo mantidas as mesmas condições contratuais.

1.1.2. O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 06 (seis) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da ata do término do prazo anteriormente acordado



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
Assinatura



CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

2.1. As despesas decorrentes do Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Olivença/AL, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO
Secretaria: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO
Unidade: 0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO
Programa de Trabalho: 15.451.0005.1021 ESTRUTURAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO CENTRO
Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO
Secretaria: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO
Unidade: 0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO
Programa de Trabalho: 04.122.0005.2024 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO.
Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato TP nº. 04/2023, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem a da execução deste Termo Aditivo será o da Comarca de Santana do Ipanema/AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Olivença/AL, em 19 de junho de 2024

JOSIMAR

DIONISIO:0721927

5480

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL
JOSIMAR DIONÍSIO
PREFEITO
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
JOSIMAR
DIONISIO:07219275480
Dados: 2024.06.19 09:21:42
-03'00'

Maria Andreia Pinto Lima

SCT CONSTRUÇÕES LTDA
MARIA ANDREIA PINTO LIMA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

José Carlos Gomes de Oliveira
CPF Nº: 107.247.144-59

TESTEMUNHA:

Victoria Lino Diniz
CPF Nº: 122.112.724-10

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONVALIDAÇÃO



O Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo do Município de Olivença/AL, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Ficam convalidados os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Prefeitura de Olivença/AL, 23 de setembro de 2024.

JOSÉ HAMILTON FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E PRAZO DO CONTRATO TP
Nº 04/2023

Processo nº 06050022/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato TP nº 04/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, inscrito no
CNPJ sob o Nº 12.257.762/0001-57.

Contratada: SCT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ
sob o nº 22.648.905/0001-05.

Objeto: Primeiro Termo Aditivo De Acréscimo, Supressão e
Prazo Do Contrato TP Nº 04/2023.

Base Legal: art.65, inciso I alínea b, e § 1º, da Lei Federal nº
8.666, de 1993.

Data de Assinatura: 19 de junho de 2024.

Signatários: Josimar Dionisio pelo Contratante e Maria Andreia
Pinto Lima pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador: D903327A

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>



Contrato I.L. nº: 27/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.

Contratada: TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 25.376.809/0001-43.

Objeto: Contratação da Empresa TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 02 de fevereiro de 2024.

Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura.

Data de Assinatura: 09 de janeiro de 2024

Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e Emanuel Evandro Almeida Lopes pela Contratada.

Publicado por:

Gabriella Soares Dos Santos

Código Identificador:2EABAE2B

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO TP Nº 04/2023

Processo nº: 09250015/2023

Contrato de TP nº 04/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57.

Contratada: SCT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.648.905/0001-05.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Reforma do Centro de Treinamento no município de Olivença/AL.

Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

Data de Assinatura: 09 de janeiro de 2024.

Signatários: Josimar Dionísio pelo contratante e Maria Andreia Pinto Lima pela Contratada.

Publicado por:

Gabriella Soares Dos Santos

Código Identificador:D00DE68A

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 03 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

“Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Olivença, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Olivença/AL, no uso de suas atribuições Legais as quais lhe confere o artigo 49 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto promove a regulamentação geral da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal.

Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Eficiência, do Interesse Público, da Probidade Administrativa, da Igualdade, do Planejamento, da Transparência, da Eficácia, da Segregação de Funções, da Motivação, da Vinculação ao Edital, do Julgamento Objetivo, da Segurança Jurídica, da Razoabilidade, da Competitividade, da Proporcionalidade, da Celeridade, da Economicidade e do Desenvolvimento Nacional Sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei Federal nº 4.657, de 04 de

setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 4º Para os efeitos do disposto neste Decreto considera-se para o processo de contratação:

I - Agente de Contratação: Pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou comissionados da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II - Alta Administração: os Secretários Municipais, os Presidentes das Fundações, Autarquias, Diretores Executivos e outros gestores que possuírem a designação de Ordenador de Despesas;

III - Assessoramento Jurídico – Profissional Contratado para prestar Serviço de Acessória Jurídica para o Setor de Licitações, o qual atenda aos Requisitos da Lei Federal nº 8906 de 04 de julho 1994;

IV - Autoridade Competente: pessoa designada por este Decreto para a competência do ato;

V - Controle Interno: Controlador Interno

VI - Comissão de Contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

VII - Comissão de Processo Administrativo: equipe composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis ou do quadro temporário, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, a apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

VIII - Fiscal de Contrato: conceituação e atribuições definidas através de manual específico;

IX - Gestor de Contrato: conceituação e atribuições definidas através de manual específico;

X - Governança das Contratações: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações públicas, visando a agregar valor ao negócio do órgão ou entidade e contribuir para o alcance de seus objetivos com riscos aceitáveis. É atribuição específica da Alta Administração, podendo ser delegada a função de gestão do contrato, sem prejuízo das suas responsabilidades;

XI - Ordenador de Despesa: conceituação e atribuições definidas através de manual específico;

XII - Plano de Contratações Anual: instrumento de governança, elaborado anualmente pelos órgãos e entidades, contendo todas as contratações que se pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar as contratações sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração da respectiva Lei Orçamentária do ente federativo;

XIII - Unidade Administrativa: Município e órgãos da Administração Indireta;

XIV - Unidades Centralizadas: órgãos que possuem atribuição de realização de procedimentos de licitação e contratos para todas as demais unidades;

XV - Unidade Requisitante: órgão que possui a necessidade pública e que está solicitando a abertura de licitação para devida contratação ou aquisição.

Art. 5º As licitações de obras e serviços de engenharia ficarão sob a competência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, ou sua sucessora.

Parágrafo único. As atividades de manutenção predial são consideradas serviço comum de engenharia;

Art. 6º Os demais processos licitatórios no âmbito da Administração Direta, serão realizados pelo Departamento de Compras e Contratos (DECOM) da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SMARH) e no âmbito da Administração Indireta, serão realizados nas próprias unidades ou se servirão da estrutura do DECOM/SMARH do Município.

Art. 7º A assinatura dos editais, dos contratos e a homologação dos procedimentos licitatórios serão de responsabilidade do titular da pasta.

Art. 8º Os editais serão padronizados, sendo que as alterações necessárias serão realizadas pelas unidades centralizadas de

Contrato I.L. nº: 27/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.

Contratada: TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 25.376.809/0001-43.

Objeto: Contratação da Empresa TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 02 de fevereiro de 2024.

Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura.

Data de Assinatura: 09 de janeiro de 2024

Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e Emanuel Evandro Almeida Lopes pela Contratada.

Publicado por:

Gabriella Soares Dos Santos

Código Identificador:2EABAE2B

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS**

EXTRATO DO CONTRATO TP Nº 04/2023

Processo nº: 09250015/2023

Contrato de TP nº 04/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57.

Contratada: SCT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.648.905/0001-05.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Reforma do Centro de Treinamento no município de Olivença/AL.

Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

Data de Assinatura: 09 de janeiro de 2024.

Signatários: Josimar Dionísio pelo contratante e Maria Andreia Pinto Lima pela Contratada.

Publicado por:

Gabriella Soares Dos Santos

Código Identificador:D00DE68A

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS**

DECRETO Nº 03 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

“Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Olivença, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Olivença/AL, no uso de suas atribuições Legais as quais lhe confere o artigo 49 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este Decreto promove a regulamentação geral da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal.

Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Eficiência, do Interesse Público, da Probidade Administrativa, da Igualdade, do Planejamento, da Transparência, da Eficácia, da Segregação de Funções, da Motivação, da Vinculação ao Edital, do Julgamento Objetivo, da Segurança Jurídica, da Razoabilidade, da Competitividade, da Proporcionalidade, da Celeridade, da Economicidade e do Desenvolvimento Nacional Sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei Federal nº 4.657, de 04 de

setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 4º Para os efeitos do disposto neste Decreto considera-se para o processo de contratação:

I - Agente de Contratação: Pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou comissionados da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II - Alta Administração: os Secretários Municipais, os Presidentes das Fundações, Autarquias, Diretores Executivos e outros gestores que possuírem a designação de Ordenador de Despesas;

III - Assessoramento Jurídico – Profissional Contratado para prestar Serviço de Acessória Jurídica para o Setor de Licitações, o qual atenda aos Requisitos da Lei Federal nº 8906 de 04 de julho 1994;

IV - Autoridade Competente: pessoa designada por este Decreto para a competência do ato;

V - Controle Interno: Controlador Interno

VI - Comissão de Contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

VII - Comissão de Processo Administrativo: equipe composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis ou do quadro temporário, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, a apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

VIII - Fiscal de Contrato: conceituação e atribuições definidas através de manual específico;

IX - Gestor de Contrato: conceituação e atribuições definidas através de manual específico;

X - Governança das Contratações: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações públicas, visando a agregar valor ao negócio do órgão ou entidade e contribuir para o alcance de seus objetivos com riscos aceitáveis. É atribuição específica da Alta Administração, podendo ser delegada a função de gestão do contrato, sem prejuízo das suas responsabilidades;

XI - Ordenador de Despesa: conceituação e atribuições definidas através de manual específico;

XII - Plano de Contratações Anual: instrumento de governança, elaborado anualmente pelos órgãos e entidades, contendo todas as contratações que se pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar as contratações sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração da respectiva Lei Orçamentária do ente federativo;

XIII - Unidade Administrativa: Município e órgãos da Administração Indireta;

XIV - Unidades Centralizadas: órgãos que possuem atribuição de realização de procedimentos de licitação e contratos para todas as demais unidades;

XV - Unidade Requisitante: órgão que possui a necessidade pública e que está solicitando a abertura de licitação para devida contratação ou aquisição.

Art. 5º As licitações de obras e serviços de engenharia ficarão sob a competência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, ou sua sucessora.

Parágrafo único. As atividades de manutenção predial são consideradas serviço comum de engenharia;

Art. 6º Os demais processos licitatórios no âmbito da Administração Direta, serão realizados pelo Departamento de Compras e Contratos (DECOM) da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SMARH) e no âmbito da Administração Indireta, serão realizados nas próprias unidades ou se servirão da estrutura do DECOM/SMARH do Município.

Art. 7º A assinatura dos editais, dos contratos e a homologação dos procedimentos licitatórios serão de responsabilidade do titular da pasta.

Art. 8º Os editais serão padronizados, sendo que as alterações necessárias serão realizadas pelas unidades centralizadas de

**GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA- AL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Julgamento da licitação realizada em 05 de dezembro de 2023 sob a modalidade Tomada de Preços nº 04/2023, do tipo Menor Preço, representado pelo menor preço global, de acordo com o que determina a Lei Federal 8.666/93 e alterações, RESOLVE:

I – Expedir a presente ORDEM DE SERVIÇO, a fim de que a empresa SCT CONSTRUÇÕES LTDA- EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.648.905/0001-05, estabelecida na Rua Coronel Lucena Maranhão, 140 – Monumento – Santana do Ipanema– AL, proceda com a execução das obras e serviços de reforma do Centro de Treinamento, no Município de Olivença- AL referentes ao Projeto Básico da supracitada Tomada de Preços, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Obras, a partir do recebimento da presente Ordem.

II – O local e a forma de execução, as obrigações da Contratada e Contratante, o recebimento e aceitação do objeto, a forma de pagamento, a infrações e sanções administrativas, demais condições e elementos necessários à plena satisfação do objeto licitado, estão vinculados, integralmente, aos termos constantes do instrumento convocatório da licitação e seus anexos.

III – Valor da Ordem de Serviço

O valor da Ordem de Serviço é de 296.019,51 (duzentos e noventa e seis mil, dezenove reais e cinquenta e um centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.
Expeça-se.

Olivença- AL, 20 de maio de 2024.

JOSIMAR

DIONISIO:07

219275480

Assinado de forma
digital por JOSIMAR
DIONISIO:07219275480
Dados: 2024.05.20
11:59:07 -03'00'

**Josimar Dionísio
Prefeito**



OLIVENÇA



1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO TP Nº 04/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO E A EMPRESA S C T CONSTRUÇÕES LTDA- EPP, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA NOSSA SENHORA DO CARMO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL.

ANOTAÇÃO

Para fins de ajuste administrativo do Contrato TP nº 04/2023, este apostilamento tem por objetivo incluir a dotação orçamentária do referido termo de contrato do item 4 (item referente a dotação da cláusula quarta – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, que passa a ser a seguinte:

“CONTRATO TP Nº 04/2023”

CLÁUSULA QUARTA-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Onde lê-se:

2.1. As despesas decorrentes do Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Olivença/AL, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO

Secretaria: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO

Unidade: 0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO

Programa de Trabalho: 15.451.0005.1001 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS.

Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Leia-se:

2.1. As despesas decorrentes do Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Olivença/AL, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO

Secretaria: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO

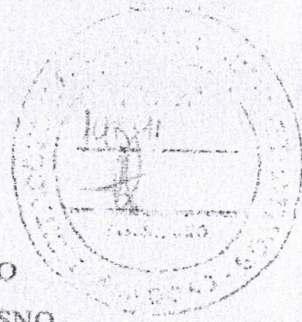
Unidade: 0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO

Programa de Trabalho: 15.451.0005.1021 ESTRUTURAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO CENTRO

Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES



OLIVENÇA



Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO

Secretaria: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO

Unidade: 0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO

Programa de Trabalho: 04.122.0005.2024 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO.

Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Olivença, 12 de janeiro de 2024.

JOSIMAR

Assinado de forma digital
por JOSIMAR

DIONISIO:07219

DIONISIO:07219275480

275480

Dados: 2024.01.12

16:18:58 -03'00'

JOSIMAR DIONISIO

Prefeito do Município de Olivença/AL



PREFEITURA DE
OLIVENÇA



Processo nº: 12180053/2024

Interessado (a): Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo

Assunto: Segunda prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato TP nº 04/2023.

DESPACHO

Em atenção à solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo, **AUTORIZO** o prosseguimento do feito visando à celebração do Segundo Aditivo de prorrogação prazo ao Contrato TP nº 04/2023, com a empresa SCT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.648.905/0001-05, em ato contínuo determino:

- I. O encaminhamento à Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo para conhecimento e pronunciamento e inserção dos documentos indispensáveis à celebração do termo aditivo;
- II. Em seguida, evoluam-se os autos à Secretaria Municipal de Finanças no sentido de informar a disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas com a contratação;
- III. O encaminhamento à Comissão de Contratação para confecção da minuta do aditivo;
- IV. E por fim, conduza-se o processo à Procuradoria Jurídica do Município para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos e análise da minuta do termo aditivo de reajuste de valor e de prorrogação de prazo, e emissão de Parecer Jurídico, conforme disposições legais.
- V. Cumpridas todas as providências, envie-se os autos ao Gabinete do Prefeito para a análise, declaração e autorização da contratação em apreço.

JOSIMAR
DIONISIO:072
19275480

JOSIMAR DIONISIO

Prefeito do município de Olivença/AL

Assinado de forma digital por JOSIMAR DIONISIO:07219275480
Dados: 2024.12.18 10:59:03 -03'00'

Olivença/AL, 18 de dezembro de 2024.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: S C T CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 22.648.905/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:07:17 do dia 08/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/04/2025.

Código de controle da certidão: **262D.2855.A894.2AF3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

**CERTIDÃO ESTADUAL****FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 004251740**

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuições em nome de:

SCT CONSTRUÇÕES LTDA, residente na RUA CORONEL LUENA MARANHÃO Nº159, GALERIA, CENTRO, CEP: 57500-000, Santana do Ipanema - AL, vinculado ao CNPJ: 22.648.905/0001-05 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a **AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA** em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quarta-feira, 18 de dezembro de 2024 às 15h28min.

PEDIDO Nº:

0004251740





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S C T CONSTRUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.648.905/0001-05

Certidão n°: 80245114/2024

Expedição: 21/11/2024, às 08:55:19

Validade: 20/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S C T CONSTRUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.648.905/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 22.648.905/0001-05

Nome/Contribuinte: S C T CONSTRUCOES LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 08/02/2025

Emitida às 01:54:30 do dia 10/12/2024

Código de controle da certidão: 16F2-8BA6-1C2F-4A20



A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.648.905/0001-05
Razão Social: S C T CONSTRUCOES LTDA
Endereço: RUA CORONEL LUCENA MARANHAO 159 SALA04 / CENTRO / SANTANA DO IPANEMA / AL / 57500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/12/2024 a 09/01/2025

Certificação Número: 2024121102502293189003


Informação obtida em 18/12/2024 15:39:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



20/12/2024, 18:01

about:blank

 <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 2.648.905/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/06/2015	
NOME EMPRESARIAL C T CONSTRUCOES LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUINDO MELHOR O SEU PROJETO			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
ENDEREÇO CORONEL LUCENA MARANHÃO		NÚMERO 159	COMPLEMENTO SALA 04
CEP 57.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTANA DO IPANEMA	UF AL

about:blank



20/12/2024, 18:01

about:blank

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUTORASCT@HOTMAIL.COM	TELEFONE (82) 9802-7779
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/12/2024** às **18:00:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

about:blank



20/12/2024, 18:01

about:blank

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.648.905/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/06/2015	
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORASCT LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CORONEL LUCENA MARANHÃO	NÚMERO 159	COMPLEMENTO SALA 04	
CEP 57.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTANA DO IPANEMA	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUTORASCT@HOTMAIL.COM	TELEFONE (82) 9802-7779		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/2015		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Atualizado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/12/2024 às 18:00:31 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

about:blank

3/3



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
SETOR DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SECRETARIA
Rua Coronel Lucena Maranhão, 141
CNPJ : 12.250.916/0001-89



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Inscrição TLF : 001494

Inscrição Municipal : 024692

Nome Fantasia : S C T CONSTRUÇÕES

Razão Social : S C T CONSTRUTORA LTDA - EPP

CNPJ : 22.648.905/0001-05

Município : SANTANA DO IPANEMA

CEP : 57500-000

UF : AL

Endereço : RUA CORONEL LUCENA MARANHÃO, 159, SALA 04

Bairro : CENTRO

Complemento :

Atividade Principal : 4120-4/00 Construção de edifícios

Atividade(s) Secundária(s) :

- 01.61-0-99 ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 38.11-4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; 42.11-1-01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; 42.12-0-00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
- 42.21-9-01 CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; 42.22-7-01 - CONSTRUÇÃO DE REI DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; 42.7-02 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO; 42.92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS;
- 43.11-8-01 DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; 43.22-3-01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; 43.22-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;
- 43.22-3-03 INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; 43.29-1-99 - OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 43.30-4-02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; 43.30-4-03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE;
- 43.30-4-04 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; 43.30-4-05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINA EM INTERIORES E EXTERIORES.


Welkison Barbosa Vilela Ferreira
Diretor de Fiscalização e Tributos
Decreto: 030/2021

Santana do Ipanema, 21 de junho de 2024 (sex).

Welkison Barbosa Vilela Ferreira

Diretor de Fiscalização e Tributos

DECRETO: 030/2021

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
S C T CONSTRUCOES LTDA

MARIA ANDREIA PINTO LIMA, brasileira, empresária, solteira, nascida em 25/04/1991, portador do RG nº 34595473 SSP-SE inscrita no CPF sob nº 095.706.764-70 residente e domiciliado na Rua Travessa Prof. Hildo Oliveira Da Silva, nº 80, Bairro Maracana, Santana Do Ipanema – Alagoas, com CEP: 57500-000.

Único sócio quotistas da Empresa: S C T CONSTRUCOES LTDA, com sede na Rua Coronel Lucena Maranhão, 140, Bairro Monumento, nesta cidade de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, com CEP: 57500-000, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas – JUCEAL sob o NIRE nº 27200584645 e inscrita no CNPJ sob o nº 22.648.905/0001-05, resolvem, assim, proceder a alteração do seu contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes

DO ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da sede passa a ser na: Rua Coronel Lucena Maranhão N°159, sala 04, Bairro Centro, nesta cidade de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, com CEP: 57500-000

CLÁUSULA SEGUNDA: As cláusulas e condições constantes do contrato social não modificadas por este presente instrumento, permanecem inalteradas.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando em uma única via, sendo destinada ao registro e, arquivamento na JUCEAL – Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Arapiraca - Alagoas, 11 de março de 2024.

Assinado de forma digital por
MARIA ANDREIA PINTO
LIMA:09570076470
Dados: 2024.04.02 12:33:36 -03'00'

MARIA ANDREIA PINTO LIMA

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LUIZ HENRIQUE LEANDRO MARINHO, com inscrição ativa no CRC/AL, sob o nº 068641, registrado em 02/09/2016, inscrito no CPF nº 09467978466, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nº do Registro
09467978466	008641
	Nome
	LUIZ HENRIQUE LEANDRO MARINHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2024 12:48 SOB Nº 202401552.
PROTOCOLO: 24015521 DE 28/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1240452937. CNPJ DA SEDE: 22648905/0001-05
NIRE: 27200584645. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/03/2024.
S C T CONSTRUCOES LTDA



EDUARDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.juceal.al.gov.br

declara, outrossim, sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem de cessionário, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUINTA – O sócio **WESLEY SILVA LIMA**, que se retira da sociedade, declara haver recebido de **MARIA ANDREIA PINTO LIMA**, neste ato e em moeda corrente no país, a quantia de R\$ 348.250,00 (trezentos e quarenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais), e declara, outrossim, sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEXTA – O sócio **ISRAEL DOMINGOS**, que se retira da sociedade, fica eximido de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer fatos ou atos praticados pela sociedade **S C T CONSTRUÇÕES LTDA** durante o período em que figurou como sócio da referida pessoa jurídica. Fica também eximido de toda e qualquer responsabilidade perante a sociedade da qual se retira, perante os sócios antigos ou atuais e perante terceiros por quaisquer fatos ou atos que tenha praticado no período em que integrou a sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – O sócio **WESLEY SILVA LIMA**, que se retira da sociedade, fica eximido de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer fatos ou atos praticados pela sociedade **S C T CONSTRUÇÕES LTDA** durante o período em que figurou como sócio da referida pessoa jurídica. Fica também eximido de toda e qualquer responsabilidade perante a sociedade da qual se retira, perante os sócios antigos ou atuais e perante terceiros por quaisquer fatos ou atos que tenha praticado no período em que integrou a sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – O capital social de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente no país, permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade das quotas, quanto no valor de cada quota em que se divide, sendo que por força de cessão e transferência das quotas, passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome Completo	%	Quotas	Valor R\$
MARIA ANDREIA PINTO LIMA	100%	350.000	350.000,00

CLÁUSULA NONA – A administração da sociedade será exercida pela sócia **MARIA ANDREIA PINTO LIMA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA DÉCIMA – As cláusulas e condições constantes do contrato social e alterações posteriores permanecem inalteradas.

S C T CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 22.648.905/0001-05
CONTRATO SOCIAL



Pelo presente instrumento particular de consolidação do contrato social da sociedade empresária limitada **S C T CONSTRUÇÕES LTDA**.

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Em Impresso, para conferência acesso o site: www.jucael.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e Informe o número do protocolo.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

S C T CONSTRUÇÕES LTDA

ISRAEL DOMINGOS, brasileiro, empresário, casado, comunhão parcial, nascido em 12/09/1971, portador do RG nº 1221480 SSP/AL, inscrita no CPF sob nº 902.746.604-15, residente e domiciliado na Vila Jaqueira, s/n – Povoado, no município de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, CEP: 57.500-000;

WESLEY SILVA LIMA, brasileiro, empresário, solteiro, nascida em 25/03/2000, portador do RG nº 42697557 SESP/AL, inscrito no CPF sob nº 146.531.374-55, residente e domiciliado na Avenida Barauna, s/n, Bairro Barauna, no município de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, CEP: 57.500-000.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **S C T CONSTRUÇÕES LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob NIRE nº 27200584845, com sede na Rua Coronel Lucena Maranhão, nº 140, Sala 04 – Bairro Monumento, no município de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, CEP: 57.500-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.648.905/0001-05, resolvem, assim, proceder a alteração do contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Retira-se da Sociedade **ISRAEL DOMINGOS**, cedendo e transferindo por venda, a totalidade de suas quotas de capital que possui na Sociedade, pelo valor de R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais) em moeda corrente no país, para a nova sócia **MARIA ANDREIA PINTO LIMA**, admitida neste ato, brasileira, empresária, casada, comunhão parcial, nascida em 25/04/1991, portadora do RG nº 34.595.473 SSP/SE, inscrita no CPF sob nº 095.700.764-70, residente e domiciliada na Travessa Prof Hildo Oliveira da Silva, nº 80, Bairro Maracanã, no município de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, CEP: 57.500-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – Retira-se da Sociedade **WESLEY SILVA LIMA**, cedendo e transferindo por venda, a totalidade de suas quotas de capital que possui na Sociedade, pelo valor de R\$ 348.250,00 (trezentos e quarenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais) em moeda corrente no país, para a nova sócia **MARIA ANDREIA PINTO LIMA**, admitida neste ato, brasileira, empresária, casada, comunhão parcial, nascida em 25/04/1991, portadora do RG nº 34.595.473 SSP/SE, inscrita no CPF sob nº 095.700.764-70, residente e domiciliada na Travessa Prof Hildo Oliveira da Silva, nº 80, Bairro Maracanã, no município de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, CEP: 57.500-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – A nova sócia acima qualificada, declara, sob pena legal, que não está impedida de exercer a administração da sociedade nem por decorrência da Lei, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1011, § 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA QUARTA – O sócio **ISRAEL DOMINGOS**, que se retira da sociedade, declara haver recebido de **MARIA ANDREIA PINTO LIMA**, neste ato e em moeda corrente no país, a quantia de R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais), e

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Em Impresso, para conferência acesso o site: www.jucael.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e Informe o número do protocolo.

MARIA ANDREIA PINTO LIMA, brasileira, empresária, casada, comunhão parcial, nascida em 25/04/1991, portadora do RG nº 34595473 SSP/SE, inscrita no CPF sob nº 095.700.764-70, residente e domiciliada na Travessa Prof Hildo Oliveira da Silva, nº 80, Bairro Maracanã, no município de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, CEP: 57.500-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Após este instrumento fica consolidada a Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a razão social de **SCT CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Coronel Lucena Maranhão, nº 140, Sala 04 – Bairro Monumento, no município de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, CEP: 57.500-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.648.905/0001-05.

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa tem por objeto social: CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUcoes CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETTRICA OBRAS DE IRRIGACAO MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUcoes INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL E APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), divididos em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA – A administração da empresa será exercida por sua sócia, a sra. **MARIA ANDREIA PINTO LIMA**, admitida neste ato, brasileira, empresária, casada, comunhão parcial, nascida em 25/04/1991, portadora do RG nº 34595473 SSP/SE, inscrita no CPF sob nº 095.700.764-70, residente e domiciliada na Travessa Prof Hildo Oliveira da Silva, nº 80, Bairro Maracanã, no município de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, CEP: 57.500-000, com poderes e atribuições para exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA SEXTA – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administradora declara, sob as penas a lei, que não está impedida de exercer a administração, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – Fica eleito o foro de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando em uma única via, sendo destinada ao registro e arquivamento na JUCEAL – Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Santana do Ipanema/AL, 13 de Janeiro de 2023

MARIA ANDREIA PINTO LIMA
Sócia Admitida

ISRAEL DOMINGOS
Sócio Retirante

WESLEY SILVA LIMA
Sócio Retirante

Maria Andreia Pinto Lima
Israel Domingos
Wesley Silva Lima

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Aut.
ADK71044-0772
Doc. Inscricao: 792744-
Cnpj: 18170232-0322
https://pse.jucelal.gov.br



RECONHECIMENTO
18 JAN. 2023
Em Teste de Verdade.
Margarida Frazza Fernandes - Escrivente

RECONHECIMENTO
18 JAN. 2023
Em Teste de Verdade.
Margarida Frazza Fernandes - Escrivente

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Aut.
ADK71044-0708
Doc. Inscricao: 792744-
Cnpj: 18170232-0322
https://pse.jucelal.gov.br

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
43
18 JAN. 2023

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LUIZ HENRIQUE LEANDRO MARINHO, com inscrição ativa no CRC/AL, sob o nº 008641, registrado em 02/09/2016, inscrito no CPF nº 09487978466, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
09487978466	008641	LUIZ HENRIQUE LEANDRO MARINHO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

S C T CONSTRUÇÕES LTDA

MARIA ANDREIA PINTO LIMA, brasileira, empresária, casada, comunhão parcial, nascida em 25/04/1991, portadora do RG nº 34595473 SSP/SE, inscrita no CPF sob nº 095.700.764-70, residente e domiciliada na Travessa Prof Hildo Oliveira da Silva, nº 80, Bairro Maracanã, no município de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, CEP: 57.500-000.

Única sócia da sociedade empresária limitada **S C T CONSTRUÇÕES LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob NIRE nº 27200584645, com sede na Rua Coronel Lucena Maranhão, nº 140, Sala 04 - Bairro Monumento, no município de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, CEP: 57.500-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.648.905/0001-05, resolvem, assim, proceder a alteração do contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O estado civil da sócia **MARIA ANDREIA PINTO LIMA**, é de **SOLTEIRA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – As cláusulas e condições constantes do contrato social e alterações posteriores permanecem inalteradas.

S C T CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 22.648.905/0001-05 CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de consolidação do contrato social da sociedade empresária limitada **S C T CONSTRUÇÕES LTDA**.

MARIA ANDREIA PINTO LIMA, brasileira, empresária, solteira, nascida em 25/04/1991, portadora do RG nº 34595473 SSP/SE, inscrita no CPF sob nº 095.700.764-70, residente e domiciliada na Travessa Prof Hildo Oliveira da Silva, nº 80, Bairro Maracanã, no município de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, CEP: 57.500-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Após este instrumento fica consolidada a Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a razão social de **S C T CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Coronel Lucena Maranhão, nº 140, Sala 04 – Bairro Monumento, no município de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, CEP: 57.500-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.648.905/0001-05.

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa tem por objeto social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES DE BARRAGENS, EXECUÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, OBRAS DE ACABAMENTO DE RESÍDUOS NA CONSTRUÇÃO, ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA, COLETA DE RESÍDUOS NA CONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÃO DE FERROVIAS, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESES PARA BARRAGENS DE ARTE ESPECIAIS, CONSTRUÇÃO DE IRRIGAÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, ENERGIA ELÉTRICA, OBRAS DE IRRIGAÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E



CERTIFICADO O REGISTRO EM 23/01/2023 09:38 SOB Nº 20230025064.
 PROTOCOLO: 230025064 DE 20/01/2023.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: T230089525. CPF DA SEDE: 22648905000105.
 NIRE: 27200584645. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/03/2023.
S C T CONSTRUÇÕES LTDA



EDVALDO MAIORANO DE LIMA
 SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.br



DE GAS/INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUcoes INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL E APLICACAO DE REVESTIMENTOS E IDE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), divididos em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA – A administração da empresa será exercida por sua sócia, a sra. **MARIA ANDREIA PINTO LIMA**, admitida neste ato, brasileira, empresária, solteira, nascida em 25/04/1991, portadora do RG nº 34595473 SSP/SE, inscrita no CPF sob nº 095.700.764-70, residente e domiciliada na Travessa Prof Hildo Oliveira da Silva, nº 80, Bairro Maracanã, no município de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, CEP: 57.500-000, com poderes e atribuições para exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA SEXTA – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administradora declara, sob as penas a lei, que não está impedida de exercer a administração, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou infra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – Fica eleito o foro de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, para o racionamento e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, firmam-se a cumprir o presente contrato assinando em uma única via, sendo destinada ao registro e arquivamento na JUCEAL – Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Santana do Ipanema/AL, 27 de Janeiro de 2023

MARIA ANDREIA PINTO LIMA
Sócia Administrador

Maria Andriea Pinto Lima

RECONHECIMENTO
06 FEV 2023
Em Teor...
Margarida Rosa Farias - Escrivã
Bal. José G. Farias - Tabelião

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, **LUIZ HENRIQUE LEANDRO MARINHO**, com inscrição ativa no CRC/AL, sob o nº 008641, registrado em 02/09/2016, inscrito no CPF nº 09467978466, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
09467978466	008641	LUIZ HENRIQUE LEANDRO MARINHO



CERTIFICADO O REGISTRO EM 09/02/2023 21:36 SOB Nº 20230058000.
PROTOCOLO: 230058400 DE 09/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301902326. CNPJ DA SEDE: 22648905000105.
NOME: 27200584664. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/01/2023.
S C T CONSTRUÇÕES LTDA



EVÁLDIO MATEIANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.fccalita.al.gov.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: S C T CONSTRUÇÕES LTDA		Protocolo: ALC2301267879
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Último Arquivamento Número: Data: 23/01/2023
CNPJ: 27200584645	22648905000105	
Arquivamentos solicitados:		Ato:
20230025094	23/01/2023	ALTERAÇÃO

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 24/01/2023, às 13:09:28 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código **NP202ORGE**.



ALC2301267879

Edvaldo Maiorano de Lima
Secretário Geral

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL

A Sociedade **S C T CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida(a) na TRAVESSA MANOEL MATIAS, SN, MARACANÃ, Santana do Ipanema - Alagoas, CEP: 57500-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OFÍCIO DE REGISTRO E PROTEÇÃO DE MARCAS
Santana do Ipanema - AL, 28/05/2015

JOSE APARECIDO SILVA DOMINGOS
Sócio/Administrador

MARIA ANDRÉIA PINTO LIMA
Sócio

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM _____

Etiqueta de registro



Este documento foi gerado no portal Facilita Alagoas



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
CERTIFICADO E REGISTRO EM 15/06/2015 15:43 SOB Nº
20150111754.
PROTOCOLADO: 150111754 DE 11/06/2015. NIRE: 27200584645.
S C T CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 15/06/2015



CADASTRO NACIONAL DE OBRAS - CNO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE OBRA



Informações da obra

Número de inscrição da obra 90.019.48734/78	Nome da obra S C T CONSTRUCOES LTDA	Data do cadastramento 06/06/2024 17:19	
Origem do cadastramento e-CAC			
Tipo Zona Zona Urbana	ART AL20240405329	RRT CIB	Cadastro Imobiliário Cadastro Imobiliário
Data do início da obra 20/05/2024	CNAE 4120400 Construção de edifícios		



Situação da obra

Situação Ativa	Data 20/05/2024
--------------------------	---------------------------

Endereço

País BRASIL	Município OLIVENCA	UF AL	CEP 57.550-000
Bairro CENTRO	Logradouro RUA JOSÉ FÉLIX DA SILVA	Número 54	

Observações

Execução da Reforma do Centro de Treinamento, com área construída de 361,11m², localizada na Cidade de Olivença/AL.

Responsável

Nome S C T CONSTRUCOES LTDA	CPF/CNPJ 22.648.905/0001-05	Vínculo Incorporador de Construção Civil
Data de início da responsabilidade 20/05/2024	Data de término da responsabilidade	

Obra por Contrato

Unidade de Medida Outra	Medida 1,00	Número do Contrato	Valor do Contrato
-----------------------------------	-----------------------	---------------------------	--------------------------



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA**

Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AL

Nº 737928/2024

Emissão: 17/10/2024

Validade: 15/01/2025

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas



CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s), estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas - CREA-AL, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: S C T CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 22.648.905/0001-05

Registro: 0000506648

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 350.000,00

Data do Capital: 04/12/2018

Faixa: 3

Atividades CNAE:

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, OBRAS DE IRRIGAÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL E APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES.

****EMPRESA REGISTRADA PARA AS ATIVIDADES DESCRITAS EM SEU OBJETO SOCIAL EXCLUSIVAMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DO(S) PROFISSIONAL(IS) DO SEU QUADRO TÉCNICO.****

Restrições Relativas ao Objetivo Social: ? Atividades de apoio à agricultura; e
? Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.

Endereço Matriz: RUA CORONEL LUCENA MARANHÃO, 140, MONUMENTO, SANTANA DO IPANEMA, AL, 57500000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 31/01/2017

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000050678DDAL

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: MARCOS MACIEL SERAFIM DA SILVA

Registro: 0215687396

CPF: 055.***-**-07

Data Início: 30/01/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73 DO CONFEA, RESSALVANDO O DISPOSTO NO ART. 25 DA MESMA RESOLUÇÃO, COM RESTRIÇÕES EM PONTES E PORTO.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AL

Nº 737928/2024

Emissão: 17/10/2024

Validade: 15/01/2025

Chave: 5Z73B

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

Sócios

Sócio: MARIA ANDRÉIA PINTO LIMA

CPF: 095.***-**-70

Função: EMPRESARIA





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-AL

ART OBRA / SERVIÇO
Nº AL20240405329

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

INICIAL



1. Responsável Técnico

MARCOS MACIEL SERAFIM DA SILVA
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0215687396**
Registro: **2184770/2016 AL**

Empresa contratada: **S C T CONSTRUÇÕES LTDA**

Registro : **0000506648-AL**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA**
RUA JOSÉ FÉLIX DA SILVA
Complemento: **PREFEITURA MUNICIPAL**
Cidade: **OLIVENÇA**

Bairro: **CENTRO**
UF: **AL**

CPF/CNPJ: **12.257.762/0001-57**
Nº: **54**
CEP: **57550000**

Contrato: **TP 04/2023**

Celebrado em: **09/01/2024**

Valor: **R\$ 296.019,51**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JOSÉ FÉLIX DA SILVA

Nº: **54**

Complemento: **PREFEITURA MUNICIPAL**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **OLIVENÇA**

UF: **AL**

CEP: **57550000**

Data de Início: **20/05/2024**

Previsão de término: **09/07/2024**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA**

CPF/CNPJ: **12.257.762/0001-57**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
16 - Execução		
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	361,11	m2
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1,00	un
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	1,00	un
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1,00	un
49 - Execução de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Execução da Reforma do Centro de Treinamento, com área construída de 361,11 m², localizada na Cidade de Olivença/AL

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO

MARCOS MACIEL SERAFIM DA
SILVA:05512161407

Assinado de forma digital por MARCOS MACIEL SERAFIM DA
DA SILVA:05512161407
Dados: 2024.06.05 09:15:14 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MARCOS MACIEL SERAFIM DA SILVA - CPF: 055.121.614-07

Local _____ de _____ data _____ de _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA - CNPJ: 12.257.762/0001-57

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 262,55** Registrada em: **31/05/2024** Valor pago: **R\$ 262,55** Nosso Número: **8302755612**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-al.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ZcW00
Impresso em: 05/06/2024 às 09:12:15 pôr: .ip: 168.181.112.17





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO

SETOR DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SECRETARIA

Rua Coronel Lucena Maranhão, 141

CNPJ : 12.250.916/0001-89



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição TLF : 001494

Documento : 01

Ano : 2024

Emissão : 05/01/2024

Validade : 31/12/2024

Fica obrigatória a exibição desta licença em lugar visível.

Contribuinte: 24692 S C T CONSTRUTORA LTDA - EPP

Nome Fantasia : S C T CONSTRUÇÕES

Endereço : RUA CORONEL LUCENA MARANHÃO, 159, SALA 04

Bairro : CENTRO

Município : SANTANA DO IPANEMA

UF : AL



Inscrição TLF : 001494

Inscrição Comercial : 4120-4/00

Inscrição Municipal : 024692

Tipo de Estabelecimento :

41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

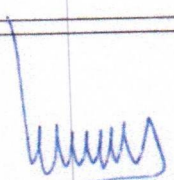
Início das Atividades : 25/02/2016

CPF :

CNPJ : 22.648.905/0001-05

Código do Imóvel : 1.002.039.0195.0000

Contribuinte


Welkison Barbosa Vilela Ferreira
Diretor de Fiscalização e Tributos
DECRETO: 030/2021



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966



Nº 739360/2024
 Emissão: 10/12/2024
 Validade: 10/03/2025
 Chave: a7ZWb

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-AL.

Interessado(a)

Profissional: MARCOS MACIEL SERAFIM DA SILVA
 Registro: 0215687396
 CPF: 055.***-***-07
 Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
 Data de registro: 18/08/2016

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73 DO CONFEA, RESSALVANDO O DISPOSTO NO ART. 25 DA MESMA RESOLUÇÃO, COM RESTRIÇÕES EM PONTES E PORTO.

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

Data de Formação: 05/08/2016

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: S C T CONSTRUÇÕES LTDA

Registro: 0000506648

CNPJ: 22.648.905/0001-05

Data Início: 30/01/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: MUNICIPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

Registro: 0000561037

CNPJ: 12.259.040/0001-31

Data Início: 10/03/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA



Processo nº: 12180053/2024

Interessado (a): Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo

Assunto: Segunda prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato TP nº 04/2023.

DESPACHO

Tratam os autos sobre o Segundo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato TP nº 04/2023, que celebram a Prefeitura de Olivença/AL e do outro lado a empresa SCT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 22.648.905/0001-05.

Nesse sentido, juntamos ao presente processo o pedido de Solicitação da empresa para o 2º Termo Aditivo ao Contrato TP nº. 04/2023, cópia do Termo de Contrato TP nº 04/2023, extrato do Contrato TP nº 04/2023, cópia do 1º Termo Aditivo de acréscimo, supressão e prazo ao Contrato TP nº 04/2023, extrato do 1º Termo Aditivo de acréscimo, supressão e prazo ao Contrato TP nº 04/2023, e as certidões de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista da empresa.

Assim, entendemos a necessidade de continuidade da contratação de empresa especializada para a Reforma do Centro de Treinamento, localizado no município de Olivença/AL por mais 06 (seis) meses.

Deste modo, em sendo vantajoso para este Município de Olivença/AL a prestação de serviços em destaque, ao tempo em que se encaminhem os autos Secretaria Municipal de Finanças no sentido de informar a disponibilidade orçamentária, em seguida encaminhe para Comissão de Contratação para confecção da minuta do termo aditivo. Em ato contínuo, solicito a remessa à Procuradoria Jurídica do Município, para conhecimento e posterior pronunciamento no sentido de atender ao que preconiza o parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, com a devida a análise e emissão de parecer.

Olivença/AL, 20 de dezembro de 2024.



JOSE HAMILTON FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

CULTIVANDO A PAZ PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12180053/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO

Cumprindo A determinação do Sr. Prefeito municipal, informo que esta Administração Pública Municipal possui a devida adequação financeira para realização do presente feito. Para efeito, comunico que as despesas ora pleiteadas deverão se proceder pelas seguintes Rubricas Orçamentárias:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO

UNIDADE: 0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0005.1001 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.

Assim informado, encaminhe-se os autos ao setor de licitação e contratos para prosseguimento do feito.

Olivença- AL, 23 de dezembro de 2024.

José Marcos Godoy Sousa
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento
CPE Nº 072.185.214-95
Portaria Nº 44/2023

**MINUTA DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO TP Nº
04/2023**

MINUTA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO TP Nº 04/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE OLIVENÇA/AL E A EMPRESA SCT CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede administrativa na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, neste ato representado por seu Prefeito, SR. JOSIMAR DIONÍSIO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade de nº 2108822, expedido pela SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 072.192.754-80.

CONTRATADA: A empresa SCT CONSTRUÇÕES LTDA, sediada à Rua Coronel Lucena Maranhão, nº 140 – Sala 04, Bairro Monumento – Santana do Ipanema/AL, CEP: 57.500-000, inscrita no CNPJ sob nº 22.648.905/0001-05, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. MARIA ANDREIA PINTO LIMA, portadora da Carteira de Identidade nº 3.459.547-3, expedida pela SDJS-SE, e inscrita no CPF/MF sob o nº 095.700.764-70.

As CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 09250015/2023 e em observância às disposições do art.65, inciso I alínea b, e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato TP Nº. 04/2023.

1.1.1. O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 06 (seis) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da ata do término do prazo anteriormente acordado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

2.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Olivença/AL, para o exercício de 202X, na classificação abaixo:

XXX

XXX

XXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato TP nº. 04/2023, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem a da execução deste Termo Aditivo será o da Comarca de Santana do Ipanema/AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Olivença(AL), xx de xx de 20xx.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL
JOSIMAR DIONÍSIO
PREFEITO
CONTRATANTE

SCT CONSTRUÇÕES LTDA
MARIA ANDREIA PINTO LIMA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CONTRATADA



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
MUNICÍPIO DE OLIVENÇA - ALAGOAS



TESTEMUNHA: _____

CPF N°: _____

TESTEMUNHA: _____

CPF N°: _____



Processo nº: 12180053/2024

Interessado (a): Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo

Assunto: Segunda prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato TP nº 04/2023.

DESPACHO

Tratam os autos sobre o Segundo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato TP nº 04/2023, que celebram a Prefeitura de Olivença/AL e do outro lado a empresa SCT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 22.648.905/0001-05.

Nesse sentido, encontra-se anexado ao presente processo a solicitação da empresa SCT CONSTRUÇÕES LTDA, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, informação de disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas, minuta do termo de aditivo.

Deste modo, no que compete a este setor juntamos a minuta do Termo de Aditivo a ser celebrado, ao tempo em que encaminhem-se os autos à Procuradoria Jurídica do Município, para conhecimento e posterior pronunciamento no sentido de atender ao que preconiza o parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, com a devida análise e emissão de parecer.

Olivença/AL, 25 de dezembro de 2024.

Gabriella Soares dos Santos
GABRIELLA SOARES DOS SANTOS

Comissão de Contratação

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

Processo nº. 0110002/2025

Contrato TP 04/2023

Objeto: Solicitação de Aditivo para Prorrogação de Vigência Contratual

EMENTA: Licitação. Fase Externa. Modalidade Aditivo Contratual. Objeto especificado. Não violação dos preceitos contidos na Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e da Lei Complementar 123/06. Inexistência de óbice à deflagração do certame pretendido. Continuidade do procedimento licitatório condicionado às observações constantes nesse parecer.


Trata-se de um pedido do 3º. Termo de Aditivo para **Prorrogação de Vigência Contratual**, solicitado pelo Ilmo. Secretário de Obras, Saneamento e Urbanismo, Sr. José Hamilton Fernandes da Silva, para com a empresa **SCT CONSTRUÇÕES LTDA**, sob a alegação de que se tem a necessidade de haver uma prorrogação de término contratual por mais 12 (doze) meses, com o intuito de se concluir as obras do Centro de Treinamento deste município de Olivença/AL.

Necessário informar que o Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 afirma que a Administração Pública possui a prerrogativa de promover alterações unilaterais em seus contratos, visando a melhor adequação técnica aos seus objetivos determinada pela superveniência de fatos extraordinários e supervenientes, vejamos:

Art. 57: A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Nota-se que, como regra, que a duração dos contratos regidos por esse diploma legal ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, e indica, em seus incisos, as hipóteses em que dito prazo, desde logo, pode ser outro, maior. Portanto, os contratos



assim excepcionados não precisam observar dita regra, podendo ter prazos maiores desde o início.

Com efeito, dispõe esse mandamento que os contratos que têm por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitada essa duração a sessenta meses.

A exceção aí descrita somente prestigia contrato de prestação de serviço e, ainda assim, de serviço cuja execução deva ser de forma contínua. Portanto, serviço de execução contínua é o que não pode sofrer solução de continuidade na prestação que se alonga no tempo, sob pena de causar prejuízos à Administração Pública que dele necessita. Por ser de necessidade perene para a Administração Pública, é atividade que não pode ter sua execução paralisada, sem acarretar-lhe danos. É, em suma, aquele serviço cuja continuidade da execução a Administração Pública não pode dispor, sob pena do comprometimento do interesse público.


A dotação orçamentária está devidamente descrita pelo Ilmo. Secretário de Finanças, Sr. Everton Santos Souza.

Continuando, há a análise do Ilmo. Engenheiro deste município, Sr. Joao Paulo Amorim Neto, corroborando com a necessidade ora apontada, reafirmando, inclusive, que o prazo solicitado é o mais indicado, bem como, justificando o motivo de a entrega da referida obra ter atrasado.

Necessário informar que a SCT CONSTRUÇÕES LTDA deve reapresentar toda sua documentação de Habilitação relativa a Regularidade Fiscal e Trabalhista, visto que o último contrato está se vencendo, devendo, assim, comprovar que a mesma ainda se encontra totalmente em conformidade com as exigências legais, o que ocorreu devidamente

Diante de tudo que fora exposto, manifesta-se esta Assessoria Jurídica pelo prosseguimento do referido pedido de Aditivo de Prorrogação de Término de Contrato, após cumpridas as exigências acima apontadas.

É o parecer.

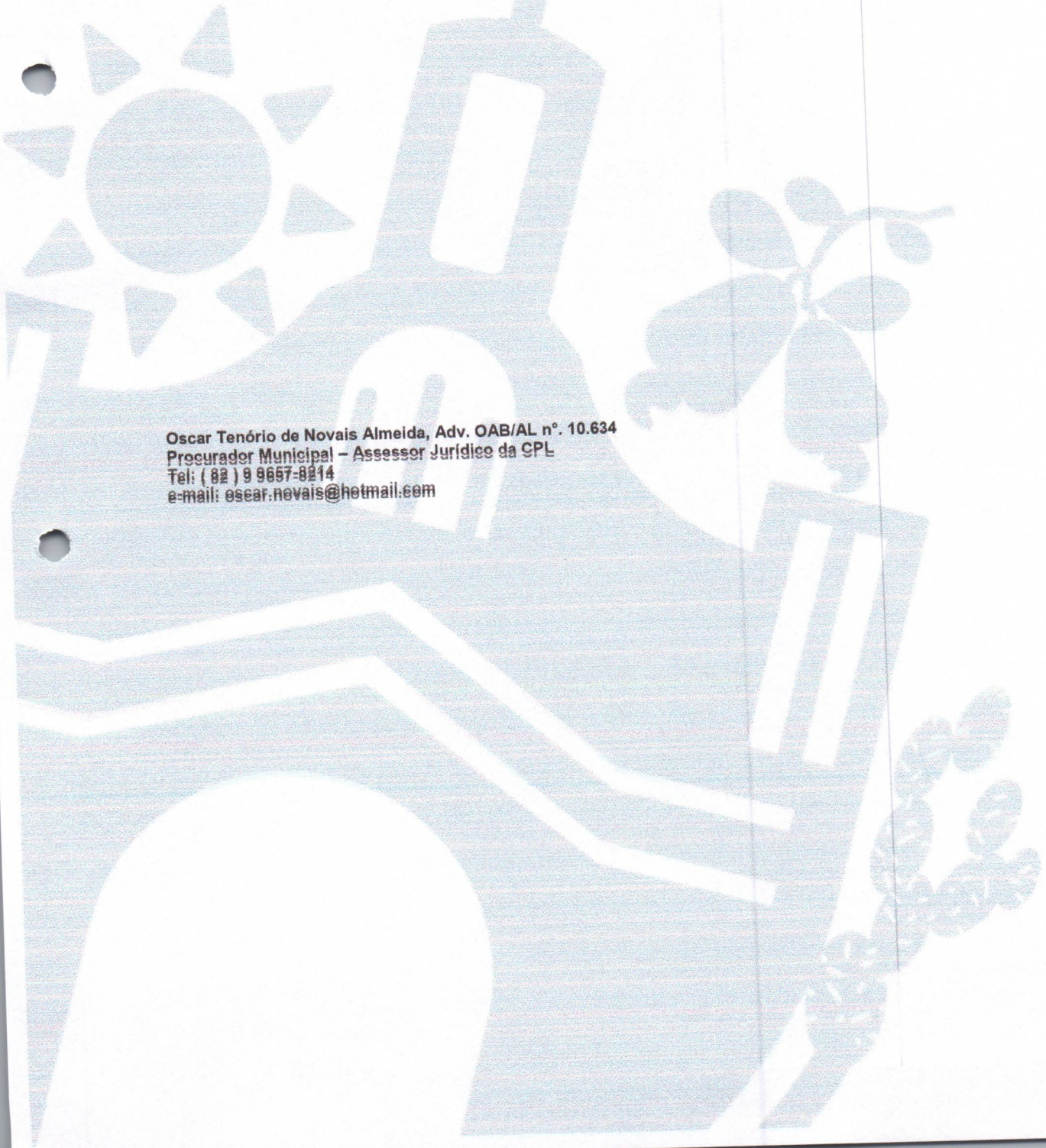




Olivença/AL, 25 de Dezembro de 2024.

Dr. OSCAR TENÓRIO DE NOVAIS ALMEIDA
Assessoria Jurídica da CPL
OAB/AL nº 10.634

Oscar Tenório de Novais Almeida, Adv. OAB/AL nº. 10.634
Procurador Municipal - Assessor Jurídico da CPL
Tel: (82) 9 9657-8214
e-mail: oscar.novais@hotmail.com





Processo nº: 12180053/2024

Interessado (a): Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo

Assunto: Segunda prorrogação de prazo de vigência de Termo de Contrato TP nº 04/2023.

DESPACHO

Ciente das necessidades e explicações da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo, **AUTORIZO** a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato TP nº 04/2023 a ser celebrado entre esta Prefeitura e a empresa SCT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 22.648.905/0001-05, objetivando contratação de empresa especializada para a Reforma do Centro de Treinamento do município de Olivença/AL, ao tempo que, em atendimento ao que determina o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa à referida prestação de serviços tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias de 2024.

Olivença/AL, 26 de dezembro de 2024.


JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do município de Olivença/AL

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO TP Nº 04/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO TP Nº 04/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE OLIVENÇA/AL E A EMPRESA SCT CONSTRUÇÕES LTDA = EPP.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede administrativa na Rua Vereador José Félix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, neste ato representado por seu Prefeito, SR. JOSIMAR DIONÍSIO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade de nº 2108822, expedido pela SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 072.192.754-80.

CONTRATADA: A empresa SCT CONSTRUÇÕES LTDA, sediada à Rua Coronel Lucena Maranhão, nº 140 = Sala 04, Bairro Monumento = Santana de Ipanema/AL, CEP: 57.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.648.905/0001-05, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. MARIA ANDREIA PINTO LIMA, portadora da Carteira de Identidade nº 3.459.547-3, expedida pela SDJS-SE, e inscrita no CPF/MF sob o nº 095.700.764-70.

As CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 09250015/2023 e em observância às disposições do art.65, inciso I alínea b, e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato TP Nº.04/2023.

1.1.1. O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 06 (seis) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da ata do término do prazo anteriormente acordado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

2.1. As despesas decorrentes do Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Olivença/AL, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO
SECRETARIA: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO
UNIDADE: 0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0005.1001 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO,
REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000 1.500.0000 OBRAS E
INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO


3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato TP nº. 04/2023, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem a da execução deste Termo Aditivo será o da Comarca de Santana do Ipanema/AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Olivença/AL, em 26 de dezembro de 2024

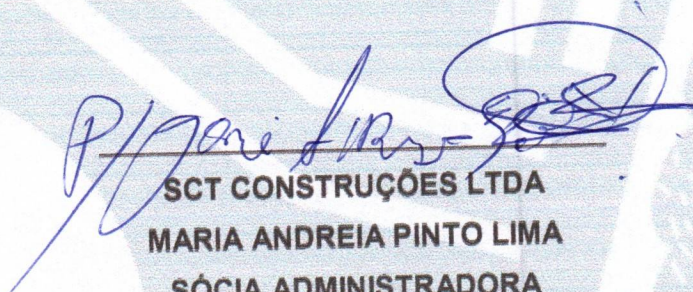


PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL

JOSIMAR DIONÍSIO

PREFEITO

CONTRATANTE



SCT CONSTRUÇÕES LTDA
MARIA ANDREIA PINTO LIMA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CONTRATADA



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CONSTRUINDO O FUTURO



TESTEMUNHA: Douglas Silva Sobrinho
CPF Nº: 101.533.794-56

TESTEMUNHA: Jose Claudio Lourenço de Oliveira
CPF Nº: 107.297.149-54



Processo Nº 1124.0004/2023
 Pregão Eletrônico Nº 031/2023, ARP Nº 01/2024
 Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado-
 Alagoas
 CNPJ: 12.350.146/0001-46
 Contratado: **AUTO POSTO CAPIA LTDA - EPP** inscrita no CNPJ
 nº 00.497.402/0001-43.
 Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de
 combustíveis automotivos.
 Vigência: 12 (doze) meses
 Valor Global: R\$ 1.748.782,05 (um milhão setecentos e quarenta e
 oito mil setecentos e oitenta e dois reais e cinco centavos).
 Celebrado em: 30/12/2024.
 Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, Sr. Albaneide
 Santos Araújo, pela contratada.

JOSE DOS SANTOS
 Prefeito

Publicado por:
 Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:F5AA3909

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025- NLLC

O Município de Olivença, em conformidade como art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação abaixo descrita, Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de compressor odontológico.
 Prazo para envio das propostas: Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de compras até 14 de março, de 2025, para o e-mail: compras.olivenca@gmail.com.
 INFORMAÇÕES: Interessados o edital estará disponível no portal do município, site: <https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao>, mais informações disponíveis no departamento de compras do Município de Olivença- AL, de segunda a sexta das 8h às 13h.

Olivença- AL, 11 de março, de 2025.

AUGUSTO FILHO
 Departamento de Compras

Publicado por:
 Jose Augusto Gonzaga Filho
Código Identificador:1491AD80

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Secretário Municipal de Infraestrutura do Município de Olivença/AL, no uso de suas atribuições legais, e:
 Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
 Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
 Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;
 Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Ficam convalidados os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Olivença/AL, 11 de março de 2025.

GILBERTO MORAIS DIONÍSIO
 Secretário Municipal de Infraestrutura



EXTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO TP Nº 04/2023.

Processo nº 12180053/2024
 Segundo Termo Aditivo ao Contrato TP nº 04/2023
 Contratante: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57.
 Contratada: SCT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.648.905/0001-05.
 Objeto: Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo Contrato TP Nº 04/2023. Base legal: art. 57, §1º, II da Lei 8.666/93.
 Data de Assinatura: 26 de dezembro de 2024.
 Signatários: Josimar Dionísio pelo Contratante e Maria Andreia Pinto Lima pela Contratada.

Publicado por:
 Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:F2A5A282

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 01150039/2025
 Ata de Registro de Preços nº 03/2025
 Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 03/2025
 Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, CNPJ nº: 12.257.762/0001-57.
 Fornecedor Beneficiário: C P DA SILVA PEÇAS- ME, CNPJ sob o nº: 08.606.335/0001-60.
 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus visando atender as necessidades do município de Olivença/AL
 Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
 Data de Assinatura: 27 de fevereiro de 2025.
 Signatários: Josimar Dionísio pelo Órgão Gerenciador e Clovis Pereira da Silva pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
 José Cláudio Sousa de Oliveira
Código Identificador:BC470EEA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 08300004/2024
 Ata de Registro de Preços nº 14/2025
 Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 02/2025
 Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, CNPJ nº: 12.257.762/0001-57.
 Fornecedor Beneficiário: S S MÍDIA GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ sob o nº: 26.346.150/0001-45.
 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Gráfico visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.
 Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
 Data de Assinatura: 11 de março de 2025.
 Signatários: Josimar Dionísio pelo Órgão Gerenciador e Felipe José de Souza pelo Fornecedor Beneficiário.